



Prefeitura do Município de Corumbiara

CGC 63.762.041/0001-35

Rua Ulysses Guimarães s/n — CEP 78.966-000
Corumbiara — Rondônia



LEI Nº 101, DE 21 DE AGOSTO DE 1.995

"AUTORIZO O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR UM ODONTÓLOGO PLANTONISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO".

O Prefeito do Município de Corumbiara-RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e Promulga a seguinte.

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar Ol(um) Odontólogo para atender em plantões no Município de Corumbiara-RO, Por R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por plantão.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CORUMBIARA-RO, 21 Agosto de 1.995

João Pereira da Silva
Vice-Prefeito